



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
CONTRATO Nº 072/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIR JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: GIAN CARLOS CARDOZO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE B.R. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.586.855/0001-58, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 330, Centro, na cidade de Aratiba, RS, CEP 99770-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por André Baroni, brasileiro, solteiro, Administrador, CPF nº 012.703.560-54, residente e domiciliado à Rua Santo Granzotto, 486, Apto 02, Centro, na cidade de Aratiba, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os materiais a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20	BISN A	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR, 75 G	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 56,00
03	50	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 COM 100M	GERDAU	R\$ 8,95	R\$ 447,50
05	230	M³	AREIA (MÉDIA)		R\$ 117,00	R\$ 26.910,00
09	1.200	SC	CIMENTO CP II-Z, CP II-F (32) SC 50 KG	ITAMBE	R\$ 25,40	R\$ 30.480,00
11	40	UND	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25 M	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 156,00
12	5	BLD	HIDROASFALTO LIQUÍDO 18 KG	VEDAHERR	R\$ 51,90	R\$ 259,50
31	1.005	UND	PARAFUSO DE VEDAÇÃO ZINCADO PARA TELHA 5/16"x110mm COM ARRUELA	JOMARCA	R\$ 0,35	R\$ 351,75
37	10	UND	RALO PVC SIFONADO 15X15	KRONA	R\$ 13,20	R\$ 132,00
42	300	MT	RIPÃO DE PINHEIRO 2ª QUALIDADE DE 5 CM X 7 CM		R\$ 2,70	R\$ 810,00
72	170	BR	VERGALHÃO DE AÇO 1/2" (12,5MM) BARRA 12M CA-50	GERDAU	R\$ 43,20	R\$ 7.344,00
73	100	BR	VERGALHÃO DE AÇO 3/16" (4,2MM) BARRA 12M CA-60	GERDAU	R\$ 6,60	R\$ 660,00
75	250	BR	VERGALHÃO DE AÇO 3/8" (10MM) BARRA 12M CA-50	GERDAU	R\$ 29,40	R\$ 7.350,00
76	250	BR	VERGALHÃO DE AÇO 5/16" (8MM) BARRA 12M CA-50	GERDAU	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
79	31	BR	VERGALHÃO DE AÇO 5/8" (16MM) BARRA 12M CA-50	GERDAU	R\$ 74,00	R\$ 2.294,00
VALOR TOTAL				R\$ 82.375,75		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos/materiais estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, junto a Secretarias de Obras ou Agricultura ou no local a onde a obra está sendo executada, imediatamente após a solicitação, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

3.2. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é da assinatura do Contrato até dia 31/12/2018.

OBSERVAÇÕES:

-O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO.

-O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR SOMENTE A QUANTIDADE DE MATERIAIS QUE FOR NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ISTO É, PODERÁ NÃO ADQUIRIR TODA A QUANTIDADE LICITADA.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens, acima descritos, o valor total de **R\$ 82.375,75** (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais com setenta e cinco centavos).

5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/materiais, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 05 de março de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**B.R Comércio de Mat. de Constr. Ltda,
André Baroni,
Sócio-administrador,
Contratada.**